



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2021

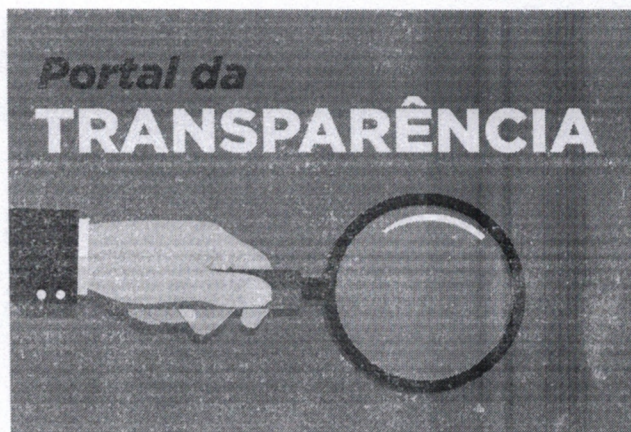
Dispensa de Licitação: 01/2021

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 12 de janeiro de 2021

HISTÓRICO

Contratação da empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
001.1.001.100.2.002.33903900000 (F12)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que ao (onze) dias do mês de janeiro de 2021, na sala de Reuniões, autuei o presente Proc (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINATURA: *Samila Rodrigues da Silva*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2021

Dispensa de Licitação: 0112021

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Data do Processo: 12 de janeiro de 2021

HISTORICO

Contratação da empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
001.1 001 1 00 2 007 3390390000 (F12)	1 Recursos ao Exercício Corrente j 00 Recursos Ordinários	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Samila Rodrigues da Siva - Responsável pelos Processos, Certifico que aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, na sala de Reuniões, auei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

ASSINA TLJRA: *Jfp & / dXÁ tT') 4. c\$)c*

-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Ofício n°: 031202:
Assunto: Portal c. Transparência
Data : 08 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

ESPECIFICAÇÃO	AM SANTOS CONTABILIDADE	GOBACKLOG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAME	RKM INFORMÁTICA LTDA	VALOR GLOBAL
Manutenção dos dados e sistema do portal de transparência	R\$ 4.800,00	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.800,00

Conforme cotações e preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 1º e art. 38 da Lei Federal nº. 8666/13, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 - Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Suplementar	Utilizado	Saldo
001.1.001.100.2.002.33903900000 (F12)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			Saldo Total	50.000,00


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

03 (três) cotações;
Balizamento de preços.

Atenciosamente,


Mila Rodrigues d Silva
Secretária Geral da Câmara

AO SR.
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
SÃO JOÃO DO MANTENINHA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

Validade: 60 dias

Ubaporanga/rvIG, 07 de janeiro de 2021

AM ES-ME

CNPJ: 19.108.037/0001-66

Cotação Comercial

À

Câmara Municipal de São João do Manteninha / MG

A empresa **Gobacklog Tecnologia da Informação** inscrita no CNPJ no 28.369.479/0001-57, situada a rua Dezesesseis, 491, Ilha dos Araújos de Governador Valadares / MG, vem apresentar sua proposta para a prestação dos serviços.

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
12	Manutenção do Website da entidade, E-Mails Institucionais e Manutenção do Portal da Transparência Municipal.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Valor Global			R\$ 5.400,00

Validade da proposta: 45 dias

Governador Valadares, 06 de janeiro de 2021.

Daniel Antunes Rocha
CPF: 082.573.336-70

Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

Prezados,

Segue abaixo a relação de serviços e valores.

Serviço	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção do Website e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Valor Global				R\$ 4.200,00

***Valores mensais:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

***Valor global:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

*Além do Website, estará disponível a plataforma de apoio à transparência, E-SIC, publicação de Editais de Licitação e Módulo de Processo Legislativo para inclusão de Leis, Decretos, Portarias e demais Atos do Legislativo.

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento conforme contrato.

Novo Cruzeiro, 05 de janeiro de 2021

Glauber Martins Murta
CPF: 075.465.876-70
RKM Informática Ltda

t

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de janeiro de 2021.

MARTINS DO NASCIMENTO
PRUDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º.
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos serviços esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal n.º. 8.666/93.

O valor para a contratação será de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de janeiro de 2021.

ALEX ^àNEIRO ARTINS DO NASCIMENTO
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA n° 00312021, de 04 de janeiro de 2021.

'Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências'.

ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de senhores, e se amolda a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 10, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor(a), **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade N°16.860357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob n° 115,140,646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos

Art. 2º Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha /MG, aos 04 de janeiro de 2021,

L

1) MARTINS DOS NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Certidão de Publicação

Certifico e dou fé para os devidos fins de prova de publicação, nos termos de art. 123 de Lei 4.717/65, em 04.01.2021.

presente PORTARIA foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, em 04.01.2021 e lá

ENTQ

Reservat: CPV nº 04.043-90

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, **Samila Rodrigues da Silva**, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

ofício nº 03/2021, datado de 08 de janeiro de 2021;

03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;

Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;

Declaração formal do ordenador da despesa.

&

Samila Rodrigues a Silva
Responsável pelos Processos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MC. Iniciado os trabalhos, a Responsável pelos Processos analisou toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, 11 da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa **RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS** com valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado. Assim, opino favoravelmente pela contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma será encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 01, de 12 de janeiro de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

&c&

Samila Rodrigues da Silva
Responsável pelos Processos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA N° 1 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE Si
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO
DO MANTENINHA E A EMPRESA
TENDO POR OBJETO A
MANUNTENÇÃO DOS DADOS E SISTEMAS DO
PORTAL DE TRASPARENCIA PARA MELHOR
ATENDER A CÂMARA.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro - CNPJ: 22.705.27110001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexandre Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o n° **doravante denominado** simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNPJ: _____ estabelecida à Rua _____, n°. _____, Bairro: _____ na cidade de _____ Estado _____ representada por _____ Profissão, inscrito no CPF sob o n°.: _____ e RG _____ daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º _/2021, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu inicio na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratante pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), constante da proposta comercial, divididos em 12 (doze) meses, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores:

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 —Advertência:

6.2 - Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.40 atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2021, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO! SICOM	— NOMENCLATURA
001. 1.001. 100.2,002 23903900000 (F 12)	1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA - O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

J! Í

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MC, de de 2021.

DRO ~~MÂNS DO NASCIMENTO~~
CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME:
CPF:

4! It CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS

DESPACHO À ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

Tendo em vista a "*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*", expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), solicitamos a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 12 de janeiro de 2021.

SAMILA RODRIG ES DA SILVA

Responsável pelos Processos

ASSESSORIA JURÍDICA

CONSULTE: Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

ASSUNTO: Pare 'ar em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 01/2021.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS, manutenção dos dados e sistema do portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretaria da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se conseqüentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e conseqüentemente, ao princípio da publicidade.

-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que contratação a manutenção de dados e sistemas do portal de transparência, por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

São João do Manteninha - MG, 14 de janeiro de 2021

Assessoria Jurídica Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DESPACHO AO PRESIDENTE

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS, para manutenção dos dados e sistema do portal de Transparência com proposta no valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosament..

São João do Manteninha - MC, 14 de janeiro de 2021.


SÂMILA RODRIGU S DA SILVA
Responsável pelos Processos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112021

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n. 1 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, à empresa RKM soluções em sistemas, com o valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a manutenção dos dados e sistemas do portal transparência, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
001.1.001.100.2.002 33903900000 (F 12) -- .	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	00j Recursos _Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 15 de janeiro de 2021.

MARTINS DO NASCIMENTO
PR S DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA N°. 001/2021- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, a licitação a favor da empresa RKM soluções em sistemas, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.895.194/0001-42, sendo o valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para manutenção dos dados e sistemas do portal da Transparência.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 15 de janeiro de 2021.

rLQG Id1JjLP) .&t hcL
SAMILÁ RODRIGU S DA SILVA
Responsável pelos Processos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Da: Comissão Permanente de Licitações
Para: RKM Soluções em Sistemas
Assunto: Dispensa de Licitação n°. 01/2021
Data: 15/01/2021

Prezado Representante Legal,


A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. 5a para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, n° 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade com a fazenda Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


SILVA
Responsável pelos Processos

A
RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS.
Rua: David Mussi, n° 263 B
Centro, Novo Cruzeiro-MG
CEP: 39.820-000

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,

1. Francis Enoque Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-12.242.481, órgão emissor SSP/MC, CPF: 061.872.546-57, residente e domiciliado a **Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG,** nascido em

2. Saulo Felipe Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, **RG: MG-14.724.164, órgão emissor SSP/MG, CPF: 089.878.276-74,** residente e domiciliado a **Rua David Mussi, nº 281 Centro, Novo Cruzeiro/MG,** nascido em **16104/1988,** constituem uma sociedade limitada mediante **as** cláusulas:

1' A sociedade girará sob o nome empresarial **RKM Informática LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua David Mussi, nº 263, Centro, CEP: 39820.000, na cidade de Novo Cruzeiro/MG.**

2' O capital social será de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** dividido em 100 quotas de valor nominal de **R\$ 100,00 (Cem Reais),** integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Francis **Erinque Cham Matias** Subscrive e realiza 50 quotas de capital no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais),** perfazendo **total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);**
Saulo Felipe Chain Matias subscrive e realiza 50 quotas de capital no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais),** perfazendo um total de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

3' O objeto será a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica em micro computadores, Venda de Produtos de Informática e Treinamento Técnico em Informática.

4' A sociedade iniciará suas atividades em **16 de maio de 2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

5' As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6' A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7' A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8' Ao término do exercício social, em **31 de dezembro,** o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9' Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado e observado em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Novo Cruzeiro, 16 de maio de 2007.

ÂrsEnquehain Matias

'd 4^{IV}

W JUN 1 M
c icooNEG1ROSOSOP. 3120785'323-7
o*'ra 30/05/2007 MOTOco1.0071427511.

Testemunhas.

UM INYORMATIC. TTDAO

Marlene Maria Cristina da Costa
CPF: 899.224.766-49

Íçóí L (KL
Daiane Barroso da Costa
CPF: 071.094.856-50

lr l t 1 .6ov Ve11d2r?
rU.3;
a : : . !/ it s ;:i . \$tlt11\$\$\$ltrt
NíúU
3 tO Fuf 4 ltl f^T:A tt!lr\$;1HHffffiffiffifl\$

LEIEST. 15.4
EMCIS: R
R1. C - - . R

s4

U63'Y AJO 90

91

9

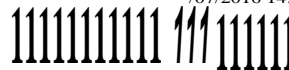
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

N.º UL) Çu ULL)LS.) U5o (a Jurn i.Ouirm Ui)

JJCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 18/07/2016 14:24



16/4649182

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza | N.º de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207853237 | 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RKM INFORMATICA LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V^{sa} o deferimento do seguinte ato:

N.º FCN/REMP



J 16311 5770753

No DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL ESECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVO CRUZEIRO

Loca

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato.

8 Julho 2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ats) igual(als) ou semelhante(s):			
SIM	SIM		
NÃO / j	NÃO / /		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

IZI Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2¹ Exigência

3^o Exigência

4¹ Exigência

5^o Exigência

O

O

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em (olha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido, Publique-se.

2^o Exigência

3^o Exigência

4¹ Exigência

5^o Exigência

O

O

LI

O

firm

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO, 5806092
 EM 29/07/2016.

RPCN INFORMATICA Lm.A.E.

Data

Vogal

Protocolo: 161464.916-2

RH14&1735

ã

RKM INFORMATICA LTDA - ME

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 16/04/1988, portador da C.1. nº MG-14.724.164, SSP/MG e CPF nº **089.878.276-74**, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, em comum acordo com o sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 12/08/1984, portador da C.E. nº MG-12.242.461, SSP/MG e CPF nº 067.672.546-57, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, únicos sócios componentes da Empresa **RKM INFORMATICA LTDA - ME**, devidamente estabelecida nesta cidade a Rua David Mussi, nº 263, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120785323-7, em 30/05/2007 inscrita no **CNPJ nº 08.895.19410001-42**, resolvem **alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS:

O sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, possuidor de 100 (100) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida, **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, brasileira, solteira, empresaria, nascido aos 03/03/1993 portadora da C. I. nº MG-1 6.316.738, SSP/MG e CPF nº 072.789.756-03, residente e domiciliada a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, dando à sócia admitida e a empresa plena geral quitação, retirando - se da sociedade livre e exonerado de quaisquer direitos ou haveres.

CLAUSULA SEGUNDA - DA MUDANÇA DE NOME FANTASIA - O nome fantasia é alterado de RKM INFORMATICA para **RKM SISTEMAS**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO - O novo endereço será situado a Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000

CLAUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS: O objetivo passará a ser o: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4100) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9100).

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - O capital social passará de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), já integralizados em moeda corrente do país, para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS: O capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ao sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, pertencem: 28.500 quotas de capital no valor de R\$ 28.500,00

A sócia **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, pertencem: 1.500 quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00

Valor Total do Capital SocialR\$ 30.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de "**RKM INFORMATICA LTDA - ME.**" e o nome de fantasia é **RKM SISTEMAS** e sua sede é em NOVO CRUZEIRO/MG, CEP 39820-000, na Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a *forma* de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome:	Nº de Quotas	Valor R\$
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS	28.500 QUOTAS	RS 28.500,00
ISABELA DE JESUS DO CARMO	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social é o Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4/00) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11-9/00) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9/00). e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 30 do art. 1.072 do CC, tomando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAULO FELIPE CHALN MATIAS** podendo fazer uso do nome comercial para fins específicos e que se destinem aos objetivos sociais da sociedade, em negócios de exclusivo interesse da mesma, sendo-lhe, entretanto, defeso usá-la para fins estranhos aos interesses dela, especialmente em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com ou sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou iriexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, *CC12002*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em via única.

NOVO CRUZEIRO / MG, 07 DE JULHO DE 2016

SAULO FELIPE CHAIN MATIAS

Sócio / Administrador

ISA LA DE JESUS DO CARMO

Sócio (a)

FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS

Av. *Mio* 184 *Cejtrô* *a* *eme*
M4TIAe -3k5

Nxv cru En est 14107/201 17• 350

Eaol .R\$12,60 flsta *JJ* za 14

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RKM INFORMATICA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120785323-7	08.895.19410001-42	3010512007	16/05/2007

Endereço Completo:

RUA DAVID MUSSI 263 B - BAIRRO CENTRO CEP 39820-000 - NOVO CRUZEIRO/MG

Objeto Social:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET / COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA / TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET / PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social: R\$ 30.00000 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar n ^o 123106)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
072.789.756-03	ISABELA DE JESUS DO CARMO	x.xxxxxx	R\$ 1.500,00	SÓCIO
089.878.276-74	SAULO FELIPE CHAIN MATIAS	xxxxxxx	R\$ 28.500,00	Sócio/Administrador

Status: **XXXXXXXX**

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 2910712016

Número: 5806092

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2018 14:36

4EPAIM
SE RETÁRIA GE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o n^o C180000400047 e visualize a certidão)



18/100.259-1

CBAM - AS
24 64 SSP

lu
co
U
E .. 1_0410

SAULA CA/W WATIAS

NCC

(1-1) CAO
10/05/2007

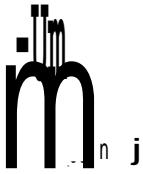
ri

OC

sem - OPONL

15816990144
524 394 318

1 MINAS GERAIS I



%C 11H
61 673e PC)SJ]

[o:2.789.56_o3o3/O3/i9J

.io AfIV).WO DO C?.

ANCLXV A4 jams

[iE] LN1 Li

L -

1

co

j[21/12/

ao

645520646\$9
*3524394511

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.895.19410001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 3010512007
NOME EMPRESARIAL RKM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RKM SISTEMAS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID MUSSI	NÚMERO 263	COMPLEMENTO B
CEP 39.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO CRUZEIRO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RKM@RKMINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (33) 3533-12571 (33) 8828-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3010512007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATADA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 0710112021 às 09:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 111

J

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RKM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.895.19410001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DALI) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:59 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **3075.7EFA.4FC8.9F83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RKM INFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002195360.00-18	CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DAVID MUSSI		NÚMERO: 263
COMPLEMENTO: B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39820000
DISTRITO/POVOADO,	MUNICÍPIO: NOVO CRUZEIRO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000429339480

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.895.194/0001 -42
Razão Social: RKM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R DAVID MUSSI 263 / CENTRO / NOVO CRUZEIRO / MG / 39820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2020 a 21/01/2021

Certificação Número: 2020122305204120794023

Informação obtida em 04/01/2021 09:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.895.194/0001-42

Certidão n°: 28253946/2020

Expedição: 30/10/2020, às 11:24:36

Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.895.194/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVO CRUZEIRO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RKM INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 08.895.194/0001-42

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8^o da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 22 de Dezembro de 2020 às 09:31

NOVO CRUZEIRO, 22 de Dezembro de 2020 às 09:31

Código de Autenticação: 2012-2209-3137-0338-9268

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

RKM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.895.194/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. SAULO FELIPE CHAIN MATIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 14.724.164 Órgão Expedidor SSP-MG e do CPF nº 089.878.276-74, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7^o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Novo Cruzeiro, 04 de janeiro de 2021

RKM INFORMÁTICA LTDA
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS

*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112021
DISPENSA Nº 0112021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA E
A EMPRESA RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS - ME,
TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro - CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RKM Soluções em Sistemas, CNPJ: 08.895.194/0001-42, estabelecida à Rua: David Mussi, nº 263, Centro, na cidade de Novo Cruzeiro-MG, representada por Saulo Felipe Chain Matias, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: 089.879.276-74, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 01/2021, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/194, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção dos dados e sistemas do portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratante pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 4.20000 (quatro mil e duzentos reais), constante da proposta comercial, divididos em 12 (doze) parcelas, que será pago no final de cada mês. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CNPJ: 22.705.271/0001-85 - Praça São João Batista, 16 —Centro, São João do Manteninha - MG.

"Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos" - Salmos 128 -umi

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do contrato. a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 - Advertência:

6.2 - Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

7.1.1.40 atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.60 cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.1.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

7.1.3.1 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

7.1.3.5 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.3.5.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2021, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO/COM	NOMENCLATURA
001.1.001.100202.33903900000 (F12)	1 Recursos do Exercício	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 18 de janeiro de 2021.

ALE SAURO MARÇAL OSCIMENTO
CONTRATANTE
Presidente


S E EA
ADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO N° 0112021

PARTES: Câmara Municipal de São João do Manteninha X RKM Soluções em Sistemas.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG;

Data do Contrato: 18/01/2021;

Valor do Contrato: R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Validade do Contrato: 18/01/2021 a 31/12/2021;

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
001 1.001.100.2.002.33903900000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

SAMUELA RODRIGUES A SILVA
Responsável pelos Processos

ti il

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 01/2021

A

RKM SOLUÇÕES EM SISTEMAS.

Rua: David Mussi, nº 263

Centro, Novo Cruzeiro-MG

CEP: 39.820-000

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os serviços relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MC, 18 de janeiro de 2021.

R~ÃMANS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
DISPENSA N.º 01/2021

Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de São João do Manteninha— MG, 19 de janeiro de 2021.

ÃC3'ANDRØMARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO - O Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0112021 para a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do portal de transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG. Empresa fornecedora: RKM soluções em sistemas. no VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo as despesas às custas das seguintes dotações:

001.1.001.100 2.002.33903900000 (F12) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG

DIÁRIO DO RIO DOCE - EDITAL 09/0212021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação no 01/2021 para a contratação de empresa especializada em manutenção dos dados e sistemas do Portal de Transparência, para melhor atender as necessidades da Câmara

João do Manteninha/MG. Empresa fornecedora: RKM Soluções em Sistemas, no VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sendo as despesas às custas das seguintes dotações: 001.1.001.100.2.002.33903900000 (F1 2). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG - EDITAL Nº 0710212021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00712021 - À Prefeitura Municipal de Itabirinha, no âmbito do Projeto de Licitação nº 01512021, Pregão Presencial nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos, na área de Cardiologia, Psiquiatria, Pediatria, Angiologia e Clínica Médica em atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF. A abertura será dia 22 de fevereiro de 2021, às 09h00, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itabirinha, Rua Cândido Bacelar, 76 - Centro - Itabirinha, Minas Gerais. Informações: licitacaoitabirinha.mg.gov.br. Ana Paula de Oliveira Nunes - Presidente da CPL

EDITAIS 0710212021